



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

IMES Catanduva

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 – Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 171 de 08/06/09

Avenida Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205

www.fafica.br

secretaria@fafica.br

PORTARIA nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2010

Considerando as disposições da RECOMENDAÇÃO nº 004/2009 proveniente do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL;

Considerando as disposições da LEI MUNICIPAL nº 4.809/2009 e outras previsões legais;

Considerando, finalmente, a necessidade de eliminar, no âmbito acadêmico, manifestações violentas, vexatórias, humilhantes ou que possam causar constrangimento,

A DIRETORA do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA **RESOLVE:**

Artigo 1º. É expressamente proibida a prática de "trote" estudantil nos domínios desta instituição, vedando-se qualquer manifestação de caráter violento, humilhante, vexatório ou constrangedor aos alunos, seja nas dependências da Faculdade, nas suas proximidades ou qualquer outro local ainda que localizado fora das dependências.

Artigo 2º. Aos professores e funcionários é obrigatória a comunicação à Direção de qualquer ato que configure violação ao artigo 1º desta Portaria, por escrito ou verbalmente.

Artigo 3º. A infração ao disposto no artigo 1º desta Portaria ensejará a instauração de sindicância administrativa, de modo a aferir-se a autoria e efetivo descumprimento ao disposto nesta Portaria. Apurados tais requisitos na sindicância, seguir-se-á procedimento administrativo para aplicação de penalidade de advertência, suspensão ou exclusão do infrator nos moldes do Regimento Interno da Instituição, sem prejuízo da aplicação ao infrator da multa de 200 UFRC prevista no artigo 3º da Lei nº 4.809/09.

Artigo 4º. Designa-se a Coordenadora de Graduação da Instituição para instituir e coordenar, de forma permanente, campanha de orientação aos alunos "veteranos" e "calouros", advertindo-os sobre as conseqüências do trote estudantil, especialmente em relação à eventuais responsabilizações civis, criminais, administrativas e disciplinares.

Artigo 5º. A Secretária Geral deverá providenciar a extração de cópias desta Portaria para fixação nas dependências da Instituição, inclusive em cada uma das salas de aula.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2010.

Profª Drª Cibelle Rocha Abdo
Diretora

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

Profª Maria Lúcia Miranda Chiliga
Secretária Geral